Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Telefones: (84) 3333 – 3609/2728

Projeto de Lei nº 125, de 14 de outubro de 2021.

Ementa:

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares no percentual até 3% (três por cento) da despesa autorizada durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021, destinado para despesa de pessoal (vencimentos e vantagens fixas e contribuições previdenciárias).

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no montante até **3,00% (três por cento)** do valor da despesa autorizada para o presente exercício (2021), para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2° - O poder executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentarias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais suplementares, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1° A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos e flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§2° Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,
14 de outubro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 125/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 13/10/2021
HORA: 11h11 min

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Telefones: (84) 3333 – 3609/2728

MENSAGEM Nº 056/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual **"Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares no percentual até 3% (três por cento) da despesa autorizada durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021, destinado para despesa de pessoal (vencimentos e vantagens fixas e contribuições previdenciárias)"**.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2021 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dadas estas insuficiências, principalmente das dotações para custeio da folha de pagamento dos servidores, torna-se necessária a concessão do limite para suplementação até **3% (três por cento) sobre o valor do Orçamento Anual** para realização de suplementações orçamentárias.

Em linhas gerais, resumidamente, o que se busca especialmente, é a conclusão do ano de 2021 sem que haja possibilidade de que remuneração de servidores deixe de ser paga.

Cumpre destacar que o presente ano é completamente atípico, dadas as peculiaridades decorrentes da Pandemia da COVID-19, bem como a todas as reorganizações administrativas, convocação de grande quantidade de concursados etc.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa

Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTISSÍMA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,
14 de outubro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal